

RESOLUÇÃO Nº 001/2012

Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – I.P.M.P.G., e dá outras providências.

O Conselho Administrativo do IPMPG em sua reunião extraordinária realizada em 22 de outubro de 2012, e considerando:


- a. Proposta do Superintendente do IPMPG, embasada na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social e na Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil;
- b. O contido no artigo 14, VI do Decreto nº 4.513, de 27 de fevereiro de 2009, que atribui ao Diretor Financeiro a elaboração de proposta de investimento na gestão do regime próprio de previdência;
- c. O disposto no artigo 85 “caput” da Lei Complementar nº 607, de 09 de dezembro de 2011, que reserva ao Conselho Administrativo a aprovação da política de investimentos do IPMPG.

RESOLVE

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – I.P.M.P.G., competindo-lhe assessorar a Diretora Financeira na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único: A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - política de investimentos aprovada pelo Órgão Superior Competente do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – I.P.M.P.G.;



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

II - disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III - normas do Conselho Monetário Nacional constante da Resolução nº 3.922, de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;

V - indicadores econômicos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante desta Resolução como Anexo Único.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Balneária de Praia Grande, 22 de Outubro de 2012.



KLEBER VICENTE CAVALCANTE
Presidente do Conselho Administrativo do IPMPG

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

1. Da Finalidade

1.1.O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos ("Comitê") do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – I.P.M.P.G. ("Instituto").

1.2.O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do Instituto, subordinado a Diretoria Financeira.

2. Da Composição

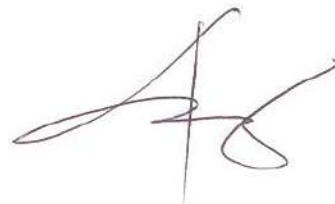
2.1. O Comitê será composto por 4 (quatro) servidores efetivos e vinculados ao Instituto em conformidade com o Art. 3-A, parágrafo primeiro, da Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012 sendo 1 (um) suplente, que serão indicados pelo Superintendente com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução:

- I. 1 (um) Membro do Conselho Administrativo do Instituto;
- II. 2 (dois) Representantes dos Servidores Ativos;
- III. 1 (um) Suplente Representante dos Servidores Ativos.

2.2. Além do cumprimento dos requisitos constantes do item 2.1., ao menos 1 (um) dos membros do comitê será exigida a obtenção de certificado de capacitação técnica emitido por entidade de reconhecido mérito no mercado financeiro nacional.

2.3. O Coordenador do Comitê deverá ser certificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012, e será escolhido na 1ª reunião do Comitê pelos integrantes do mesmo através de voto.

2.4. Nas ausências justificadas, impedimentos, férias e/ou licenças de qualquer um dos membros do Comitê, o Suplente deverá ser convocado.



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande**3. Das Responsabilidades**

- 3.1. Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as à Diretoria Financeira, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho Administrativo;
- 3.2. Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010, ou em outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- 3.3. Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;
- 3.4. Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;
- 3.5. Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;
- 3.6. Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;
- 3.7. Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos.

4. Das Reuniões

- 4.1. As reuniões do Comitê somente se instalarão com a presença de no mínimo metade mais um de seus membros.
- 4.2. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês, conforme calendário previamente estabelecido.
- 4.3. Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião extraordinária;
- 4.4. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

- 4.4.1. Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
 - 4.4.2. Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
 - 4.4.3. Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em curso;
 - 4.4.4. Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.
 - 4.5. Ao Coordenador do Comitê incube:
 - 4.5.1. Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião;
 - 4.5.2. Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;
 - 4.5.3. Encaminhar as atas das reuniões à Diretoria Financeira do Instituto, para as providências que se fizerem necessárias.
 - 4.6. Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.
 - 4.7. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.
 - 4.8. As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria simples, cabendo ao responsável técnico pela gestão dos recursos, qualificado na forma da Lei, além do voto pessoal, o de qualidade.
 - 4.9. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados em ata, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.
5. Disposições Gerais



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

5.1. As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado;

5.2. Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;

5.3. Compete a Diretoria Financeira do Instituto:

5.3.1. Apreciar as deliberações do Comitê, implementando-as, no que couber;

5.3.2. Dar ciência das proposições do Comitê ao Conselho Administrativo;

5.3.3. Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao Conselho Administrativo.

5.3.4. A guarda das atas de reuniões do Comitê.

